

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

1986/0361

a) Envia cópia LEI N° 2346, DE 29 DE MAIO DE 1986.

b) Gabinete do prefeito e construção e ampliação de
motelis no Município pelo prazo de
cinco anos.

Em 29 de maio de 1986.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art.1º - Ficam proibidas, pelo período de cinco anos,
a construção de novos motelis e ampliação das já existentes, no Muni-
cípio de Ituiutaba.

Art.2º - A inobservância do preceito relativo à amplia-
ção de motel existente, sujeitará o infrator a multa progressiva,
até que ocorra a demolição da área ampliada e, em caso de insistên-
cia, occasionará a interdição de todo o estabelecimento.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município, portanto, a todas as autoridades e quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e
a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de maio de 1986.

VO-DU,

Atenciosamente
Romel Almeida Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Romel Almeida Jorge
Prefeito de Ituiutaba

Amo, Sr.,
OSÉ BARRETO MIRANDA
D. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba - MG
tn/rec.
a/rec.

